



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 038-01/2017.**

Que fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob n.º 94.705.936/0001-61, com Prefeitura na Avenida Emancipação, 615, Santa Clara do Sul, RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. PAULO CEZAR KOHLRAUSCH, brasileiro, casado, CPF sob n.º 364.946.150-15, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de CONTRATANTE de um lado, de outro lado, a empresa **GABRIEL ANDRES FLACH-ME.**, CNPJ n.º 24.693.328/0001-07, com endereço na Rua Duque de Caxias, 515, na cidade de Boa Vista do Buricá-RS, CEP n.º 98.918-000, neste ato representada pelo Sr. GABRIEL ANDRES FLACH, CPF N.º 007.665.830-90, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, 515, na cidade de Boa Vista do Buricá - RS, simplesmente denominado de CONTRATADA, ajustam o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8666/93 e suas posteriores alterações, bem como, pelo processo Administrativo. n.º 84/2017, Tomada de Preços n.º 01/2017 e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

**I - DO OBJETO:**

O Objeto do presente Contrato se refere aquisição de Pneus, Câmaras e Protetores para a Frota de Veículos e Máquinas da Prefeitura Municipal de Santa Clara do Sul, conforme Mapa Demonstrativo em anexo:

<b>SECRETARIA DESNV. URBANO E RURAL</b>						
ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANT.	UNIT	TOTAL	MARCA
9	CAMARA 1400 x 24 ventil lado (Patrola Volvo)	UNIDADE	6	R\$ 169,00	R\$ 1.014,00	Maggion
10	CÂMARA AR 1000 x 20	UNIDADES	18	R\$ 77,00	R\$ 1.386,00	Maggion
12	PROTETOR 1000 x 20 ARO 20	UNIDADES	18	R\$ 18,00	R\$ 324,00	K-Rubber
13	PROTETOR 1400 x 24 ARO 24C	UNIDADES	6	R\$ 33,00	R\$ 198,00	K-Rubber
14	PROTETOR 17.5 x 25 ARO 25	UNIDADES	4	R\$ 89,00	R\$ 356,00	K-Rubber
15	CÂMARA 17 X 25 ventil curto ( carregadeira)	UNIDADES	4	R\$ 187,00	R\$ 748,00	QBom
<b>SECRETARIA DA AGRICULTURA</b>						
ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANT.	UNIT	TOTAL	MARCA
27	CÂMARA AR 19,5 x 24	UNIDADES	8	R\$ 240,00	R\$ 1.920,00	QBom

**II - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

O Município pagará à CONTRATADA, pelo objeto total a ser adquirido, o preço de **R\$ 5.946,00** (cinco mil, novecentos e quarenta e seis reais), e será efetuado em até 10 (DEZ) dias, após a entrega das mercadorias, conforme a retirada de acordo com a necessidade de cada Secretaria. Deverá ser colocado no corpo da Nota(s) Fiscal(s) o número da Tomada de Preços n.º 01/2017.

**III - DA ENTREGA:**

A entrega da mercadoria, será conforme a necessidade/solicitação da SEDUR - Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Rural.

A mercadoria será recebida por um funcionário responsável pelo setor que solicitou os produtos, o qual ficará responsável pela conferência.

**IV - DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:**

O prazo de retirada dos produtos ou o prazo da licitação será de até 01(um) ano a contar da assinatura do presente contrato.

**V - DAS DESPESAS:**

As despesas públicas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

GABINETE DO PREFEITO (204)  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO (304)  
SECRETARIA DA FAZENDA (405)  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL (526-2)  
SECRETARIA DA AGRICULTURA (616)  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (711 e 723)  
SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL (928)

**VI - DAS PENALIDADES:**

**6.1** - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou da proposta total oferecida pela empresa, a Comissão de Licitações poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado ou vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- a) Multa de até 10% sobre o total que a licitante foi vencedora;

**6.2** - Suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal de Santa Clara do Sul - RS, por um prazo de dois anos, quando:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

- a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à administração;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte para a terceiros, sem prévia autorização do contratante;
- b) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida.

**XII - DO FORO**

O Foro do presente contrato será o da Comarca de Lajeado - RS, independentemente da existência de qualquer outro mais privilegiado.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, assinam o presente instrumento em quatro (04) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Santa Clara do Sul - RS, 06 de março de 2017.

**CONTRATANTE**  
**MUN. SANTA CLARA DO SUL**  
**PAULO CEZAR KOHLRAUSCH**  
PREFEITO MUNICIPAL

**CONTRATADA**  
**GABRIEL ANDRES FLACH ME.**  
**GABRIEL ANDRES FLACH**  
Proprietário

**TESTEMUNHAS:**

**1.**

**2.**

CPF.:

CPF.: